

**CONTRATO N.º 178/2022**  
**(e seus aditivos)**

**INSTITUTO MINEIRO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICIPAL - IMAM**

**OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados com Vistas à Organização e a Realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.**

**Vencimento: 02 /09/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM**, com sede na Rua Célia de Souza, 55, Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº. 25.567.835/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **PETRÔNIO MELO CORREA**, inscrito no CPF sob o nº. 104.299.136-72 portador da cédula de identidade nº. M - 37.606, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 022/2022, Processo Administrativo nº. 124/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e a realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Delfinópolis; conforme proposta datada de 23 de agosto de 2022, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro:

**FICHA/FONTE: 26/100 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas no Município de Delfinópolis, MG, utilizando as escolas disponíveis da rede municipal ou outros locais definidos pelas partes, coordenadas por equipe do **CONTRATADO**, especialmente deslocada para tal fim, sendo recrutados fiscais de provas na própria cidade onde se realiza o Concurso Público, preferencialmente professores. A Comissão de Concurso é solicitada a acompanhar todo o processo de aplicação das provas. Serão utilizados cartões de respostas personalizados e individualizados para as provas objetivas de múltipla escolha.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMONS:33962111620

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEMONS:33962111620  
Dados: 2022.09.02 14:05:39  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delфинópolis - Minas Gerais

O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura desse Contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Qualquer atividade não incluída neste contrato poderá ser desenvolvida pelo **CONTRATADO**, se julgada pertinente pelas partes. Se acarretarem custo adicional, o mesmo será motivador de proposta complementar e/ou termo aditivo ao contrato que vier a ser firmado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Providenciar local público com um computador, ligado à internet, e impressora para atendimento ao público;
- Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública ou privada que possam ser utilizadas durante o(s) fim(s)-de-semana.
- Providenciar local, materiais e equipamento para realização das provas práticas;
- Promover a divulgação das inscrições do concurso, bem como os resultados das etapas.
- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma comissão de concurso;
- Aprovar o Edital e seus respectivos conteúdos;
- Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do **CONTRATADO**;
- Homologar o resultado final do Concurso;
- Manter a guarda dos Cartões Respostas, Lista de Presenças e Relatórios de resultados pelo prazo legal determinado;
- Efetuar as publicações oficiais, referente ao concurso público.
- Providenciar a abertura de conta bancária específica, bem como uma carteira de cobrança, como registro do boleto no momento de sua emissão, compatível com o site do **CONTRATADO**, para arrecadação das taxas de inscrições devida pelos candidatos.
- Manter durante a realização das provas plantão médico e/ou ambulância, como também representantes(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativa.
- Remunerar o **CONTRATADO** pelos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- Elaboração, em conjunto com o **CONTRATANTE**, do Edital do Concurso Público e respectivos programas de provas;
- Montagem e administração das inscrições de candidatos ao Concurso Público;
- Elaboração e aplicação das provas de múltipla escolha do Concurso Público;
- Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- Correção de modo eletrônico das provas múltipla escolha;
- Análise e pareceres sobre eventuais recursos apresentados, de acordo com o que estipular o Edital;

*recurso*

*[Handwritten signature]*

SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMONS:33962111620

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
ID: 440543062111620  
Data: 2022.09.02 14:05:55  
+03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- Listagem dos candidatos classificados no Concurso Público, bem como relação informatizada de todos os candidatos com os dados das fichas de inscrição.
- Manter além do seu site, um plantão de atendimento telefônico durante o horário previsto no Edital.
- Promover as inscrições dos candidatos ao Concurso Público somente pela internet através de seu site, tornando o processo simples e descomplicado.
- Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- Executar integralmente os serviços deste contrato, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA -- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Serão recolhidos, a títulos de inscrição, dos candidatos os seguintes valores:

Escolaridade	Taxa de inscrição
Alfabetizado	R\$ 50,00
Fundamental Incompleto	R\$ 60,00
Médio	R\$ 80,00
Superior Professor	R\$ 100,00
Superior (exceto Médico)	R\$ 100,00
Superior Médico	R\$ 160,00

Os valores arrecadados serão depositados em conta do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será remunerado pela soma dos resultados da multiplicação do número de candidatos inscritos pelo valor da remuneração correspondente, independentemente de se serem isentos do pagamento da taxa de inscrição, até o valor máximo estimado de **R\$ 550.947,12** (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos) considerando uma estimativa de **7.000** (sete mil) **candidatos**

Número de Candidatos	Valor a ser pago ao CONTRATADO
Até 2.000 candidatos	Valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mais 100% do valor das taxas de inscrições.
De 2.001 candidatos a	100% do valor das taxas de inscrições.

SUELY ALVES  
FERREIRA

LEMOS:339621116  
20

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEMO5:33962111620  
Dados: 2022.09.02 14:06:05  
+03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

3.500	
De 3.501 a 4.500	95% do valor das taxas de inscrições
De 4.501 a 5.500	90% do valor das taxas de inscrições
Acima de 5.500	85% do valor das taxas de inscrições

O valor total a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será equivalente ao número de candidatos efetivamente inscritos. O valor máximo é mera estimativa.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em três parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) até 10 (dez) dias após término das inscrições;
- 35% (trinta e cinco por cento) até 10 (dez) dias após a realização das provas;
- 5% (cinco por cento) até 10 (dez) dias após a entrega da Classificação dos candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha.

O pagamento referente a nota fiscal pelo **CONTRATANTE** será efetuado sem qualquer incidência na fonte do IR, da CSLL, da Confins, da Contribuição para o PIS/Pasep e do ISSQN, conforme o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1.996 que é entidade sem fins lucrativos de caráter a promover a pesquisa, o ensino, a capacitação técnica e o desenvolvimento institucional, com destaque no que se refere aos conhecimentos em gestão pública a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997..

## CLÁUSULA NOVA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

A atualização dos preços por atraso de pagamento será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **CONTRATADO**.

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Comissão de Concurso Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO**, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes sanções:

SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMONS:33962111  
620

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMONS:33962111620  
Dados: 2022.09.02  
14:06:20 -03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, conforme disposto no inciso III, art. 87 da lei nº. 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Procuradoria Geral do **CONTRATANTE**, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões relacionadas com este Contrato caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade superior até o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da tomada de ciência da decisão, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se pronunciar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas.

Constitui motivos para a rescisão do Contrato o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

1. Amigável, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste contrato, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração

Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMOS:3396211162  
0

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEMOS:33962111620  
Dados: 2022.09.02 14:06:33  
-03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

Fica o **CONTRATADO** obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia - MG para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Delfinópolis, 02 de setembro de 2022.

SUELY ALVES  
FERREIRA  
LEMOS:3396211162  
0

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEMOS:33962111620  
Dados: 2022.09.02 14:06:52  
-03'00'


**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

PETRONIO MELO  
CORREA:10429913672

Assinado de forma digital por PETRONIO  
MELO CORREA:10429913672  
Dados: 2022.09.29 15:03:13 -03'00'


**Instituto Mineiro de Administração Municipal**  
**Petrônio Melo Corrêa - Diretor Presidente**

### TESTEMUNHAS:

  
EDUARDA DOS REIS COSTA  
ASSESSORA MUNICIPAL  
CPF: 131.503.146-90

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

  
Luciana Cristina Silva Ruzao  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 124910